



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUINTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANO XLVII - EDIÇÃO Nº 17.631

Atos do Poder Executivo

LEI 773/2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO,
PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO DO ESTADO DA PARAÍBA,
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e foi Sancionada a Seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 51.484.000,00 (Cinquenta e Um Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	55.585.000	107,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	976.000	1,90
RECEITA PATRIMONIAL	63.000	0,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.977.000	104,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	569.000	1,11
RECEITAS DE CAPITAL	2.092.000	4,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.092.000	4,06
Deduções	6.193.000	12,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.193.000	12,03
Total:	51.484.000	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	51.484.000	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	44.852.350	87,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.190.250	54,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.662.100	32,36
DESPESAS DE CAPITAL	6.116.650	11,88
INVESTIMENTOS	5.956.650	11,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000	0,31
Reserva de Contingência	515.000	1,00
Reserva de Contingência	515.000	1,00
Total:	51.484.000	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	51.484.000	100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUINTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANO XLVII - EDIÇÃO Nº 17.631

Atos do Poder Executivo

2

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.815.000	3,53
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.533.000	2,98
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	458.100	0,89
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	770.000	1,50
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	766.000	1,49
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.116.000	4,11
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.990.250	36,89
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.305.000	2,53
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	520.000	1,01
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.728.650	22,78
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.294.000	2,51
02.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.110.000	4,10
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	5.854.000	11,37
02.130	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	944.000	1,83
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	765.000	1,49
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	515.000	1,00
Total:		51.484.000	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		51.484.000	100,00

Artigo 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 515.000,00 (Quinhentos e Quinze Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Paragrafo Unico - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUINTA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANO XLVII - EDIÇÃO Nº 17.631

Atos do Poder Executivo

3

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Dezembro de 2021.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA